

第 10/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第12/2008號法律修改及由第392/2008號行政長官批示重新公佈全文，後經第11/2012號法律及第13/2018號法律修改的第3/2004號法律《行政長官選舉法》第二條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、經推薦法官的獨立委員會的推薦，委任下列人士組成行政長官選舉管理委員會：

主席：終審法院法官宋敏莉。

委員：檢察院助理檢察長陳子勁；

中級法院法官唐曉峰；

行政公職局局長高炳坤；

新聞局局長陳致平。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一九年二月四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), alterada pela Lei n.º 12/2008, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008 e posteriormente alterada pelas Leis n.º 11/2012 e n.º 13/2018, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeadas para a Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo, sob proposta da Comissão Independente para a Indigitação dos Juízes, as seguintes individualidades:

Presidente: Dr.ª Song Man Lei, juíza do Tribunal de Última Instância.

Vogais: Dr. Chan Tsz King, procurador-adjunto do Ministério Público;

Dr. Tong Hio Fong, juiz do Tribunal de Segunda Instância;

Dr. Kou Peng Kuan, director dos Serviços de Administração e Função Pública;

Dr. Chan Chi Ping, Victor, director do Gabinete de Comunicação Social.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.
4 de Fevereiro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 11/2019 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第十條第二款、第十一條及第二十二條，第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項及第二款，連同經第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准高中職業技術正規教育的國際廚藝課程計劃，該計劃載於本批示的附件並作為本批示的組成部份。

二、國際廚藝課程在實施正規教育的教育暨青年局轄下學校中開辦。

三、有關職業技術教育法規的規定，尤其九月十六日第54/96/M號法令，適用於國際廚藝課程。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 11/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º e nos artigos 11.º e 22.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), na alínea 1) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o plano curricular do Curso de Culinária Internacional do ensino secundário complementar técnico-profissional da educação regular, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O Curso de Culinária Internacional é ministrado em escolas dedicadas à educação regular e dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

3. As disposições sobre os diplomas legais do ensino técnico-profissional, designadamente o Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, aplicam-se ao Curso de Culinária Internacional.

四、國際廚藝課程的定義及指引總方針，按照下列專業特徵訂定：於完成課程時，學員應具備國際廚藝的基本技術知識，並具備從事餐飲服務方面的能力。

五、為了繼續升學及投身職業生涯的目的，國際廚藝課程授予高中教育證書及國際廚藝技術員證書。

六、本批示自二零一九/二零二零學校年度起生效。

二零一九年一月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

4. A definição e as linhas gerais de orientação do Curso de Culinária Internacional têm um perfil profissional sendo que, no final do curso, os alunos devem estar aptos e dominarem os conhecimentos técnicos básicos de culinária internacional, de forma a poderem exercer funções na indústria da restauração.

5. Para efeitos de continuação dos estudos e do exercício da actividade profissional, o Curso de Culinária Internacional confere um diploma do ensino secundário complementar e um certificado de Técnico de Culinária Internacional.

6. O presente despacho produz efeitos a partir do ano escolar 2019/2020.

30 de Janeiro de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

國際廚藝課程

Curso de Culinária Internacional

培訓領域 Componentes de Formação	培訓內容 Conteúdos de Formação		課時 (小時) Carga Horária (Horas)						
			高一 1.º Ano	(a)	高二 2.º Ano	(a)	高三 3.º Ano	(a)	合共 Total
社會文化 Sócio-Cultural	中國語言及文化 Língua e Cultura Chinesa		200	5	200	5			400
	選修 (b) Opcionais (b)	葡萄牙語言及文化 Língua e Cultura Portuguesa	120	3	120	3			240
		英國語言及文化 Língua e Cultura Inglesa							
	個人及社會發展 Desenvolvimento Pessoal e Social		40	1	40	1			80
	數學 Matemática		120	3	120	3			240
	人文及社會科學 Ciências Sociais e Humanas		160	4	160	4			320
	體育 Educação Física		80	2	80	2			160
合共 Subtotal		720		720		0		1440	
專業技術與實踐 Tecnológico-Pro- fissional e Prática	國際餐飲運作 Operações de Serviço de Restauração Interna- cional		80	2					80
	電腦應用 Aplicações da Informática		80	2					80
	營養學概論 Introdução à Nutrição Alimentar				80	2			80

培訓領域 Componentes de Formação	培訓內容 Conteúdos de Formação	課時 (小時) Carga Horária (Horas)						合共 Total
		高一 1.º Ano	(a)	高二 2.º Ano	(a)	高三 3.º Ano	(a)	
專業技術與實踐 Tecnológico-Pro- fissional e Prática	食物衛生及食品科學 Higiene e Ciência Alimentar	80	2					80
	國際酒店營運 Operações em Hotéis Internacionais			80	2			80
	國際廚藝食物烹調 Culinária Internacional e Confecção de Alimentos	280	7	360	9	480	12	1120
	合共 Subtotal	520		520		480		1520
總計 Total		2480			480		2960	
專業實習 Estágio Profis- sional	實習一般在實際工作環境中進行。 Em regra, o estágio é realizado em contexto real de trabalho. 鑑於九月十六日第54/96/M號法令第十三條第一款及第二款之規定，實習課得以模擬實踐及實際實踐之形式進行。 Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, o estágio pode revestir a forma de actividades práticas simuladas e de actividades práticas reais. 實習活動應與本課程的內容相符。 O estágio deve integrar o exercício de actividades que envolvam as matérias do próprio curso.					640	640	
總計 Total		2480			1120		3600	
專業能力考試 Prova de aptidão profissional								

a) 屬指引性的每週時間表的課時，因要視乎有關課程的性質及根據九月十六日第54/96/M號法令附件II f) 項的規定而定。

b) 在選修語言科目中，學生應選讀其中一種。

a) Tempos lectivos orientadores do horário semanal em função da natureza dos cursos e do disposto na alínea f) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro.

b) O estudante deve escolher uma das disciplinas opcionais de línguas.

第 12/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第82/2016號社會文化司司長批示核准的澳門管理學院工商管理學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 12/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugada com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 82/2016.